



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO -CAMPUS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), Mauro de Souza Leão França, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG nº. 2.833.867 - SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020. do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Seguros SURA S.A. inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas nº 12.995, 2º andar, Brooklin Novo, São Paulo - SP, CEP 04578-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Marcelo Pozzi Pestana, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3 expedida pela SSP/SP e CPF nº 295.882.928-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.015409.2016-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº **06/2016** por mais 12 meses, compreendendo o período de **30/11/2020** a **30/11/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 30 de novembro de 2020.

Mauro de Souger Leve França

Mauro de Souza Leão França

CONTRATANTE

Marcelo Pozzi Pestana

CONTRATADA

	TESTEMUNHA:
NOME: Gibrania de Oliveria grames	NOME: Jours Eduardo da Rolas Olivero
CPF: 132, 783.514-28	CPF: 131.335.114-83
CI:	CI: